



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Artindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: [plutecia@femanet.com.br](mailto:plutecia@femanet.com.br)

C.N.P.J 44.544.880/0001-32



## LEI Nº 02/2009 DE 19 DE JANEIRO DE 2.009

**“Autoriza a abertura de crédito especial para pagamento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, a fim de cumprir decisão judicial no processo n.º 00528-1996-100-15-00-4 da Justiça do Trabalho – Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região – 2ª Vara do Trabalho de Assis”**

IVALDO BARQUILHA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica incluído no Plano Plurianual – PPA do Município de Lutécia, Estado de São Paulo, o crédito especial para pagamento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, a fim de cumprir decisão judicial no processo n.º 00528-1996-100-15-00-4 da Justiça do Trabalho – Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região – 2ª Vara do Trabalho de Assis, no valor de R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais).

**Art. 2º** - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o Exercício de 2.009, o crédito especial para pagamento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, a fim de cumprir decisão judicial no processo n.º 00528-1996-100-15-00-4 da Justiça do Trabalho – Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região – 2ª Vara do Trabalho de Assis, no valor de R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais).

**Art. 3º** - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Lutécia um crédito especial no valor de R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais) para ocorrer com as despesas de Precatório Judicial apurado no processo n.º. 00528-1996-100-15-00-4 da Justiça do Trabalho – Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região – 2ª Vara do Trabalho de Assis.

**Art. 4º** - O credito especial terá a classificação funcional programática e a categoria econômica conforme abaixo demonstrado:

02	Executivo
02.10	Encargos Especiais
28	Encargos Especiais
28846	Precatórios
288460000	Operações Especiais
288460000.0.007000	Precatórios - FGTS
3.0.00.00	Despesas Correntes
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00	Aplicações Diretas
3.3.90.91	Sentenças Judiciais



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: [plutecia@femanet.com.br](mailto:plutecia@femanet.com.br)

C.N.P.J 44.544.880/0001-32



Fonte: 01 Tesouro  
Valor R\$ 110.000,00

**Art. 5º** - O crédito especial autorizado pelo artigo anterior, terá como recurso a anulação parcial de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da lei 4.320/64 de 17/03/64 da seguinte classificação orçamentária:

02	Executivo
02.99	Reserva de Contingência
99	Reserva de Contingencia
99999	Reserva de Contingencia
999990999	Reserva de Contingencia
999990999.0.999000	Reserva de Contingencia
9.9.99.99.99	Reserva de Contingência

Fonte: 01 Tesouro  
Valor R\$ 110.000,00

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito "Jurandyr Fiori", aos 19 de Janeiro de 2.009

*Evaldo Barzülha de Oliveira*  
Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria, em livro próprio, na data supra e publicada por Edital afixada em lugar público de costume e pela Imprensa local.

*Aide Solange Magosso*  
Secretária Substituta